



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

LEI Nº 5.822 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Altera o Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.817 de 16 de abril de 2021, que autorizou efetuar a contratação de 01 (um) Operadores de Máquinas, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.817 de 16 de abril de 2021, que dispõe sobre a autorização de efetuar a contratação de 01 (um) Operadores de Máquinas, em caráter temporário de excepcional interesse público, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. O caráter emergencial da contratação decorre da necessidade de suprir a vaga de servidor público efetivo, que encontra-se afastado do trabalho por fazer parte do grupo do risco do Covid-19.” (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de abril de 2021.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretário de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 03/05/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

Projeto de Lei nº 064/2020 - Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 26 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza alterar o Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.817 de 16 de abril de 2021, que dispõe sobre a autorização de efetuar a contratação de 01 (um) Operadores de Máquinas, em caráter temporário de excepcional interesse público.

Tal Projeto de Lei torna-se necessário tendo em vista a necessidade de correção da justificativa da contratação, tendo em vista que a contratação tem amparo no afastamento do servidor efetivo Sr. João Valdecir Lopes Carvalho, por pertencer ao grupo de risco do COVID-19.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURÍCIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
JEFERSON WILIAN KARPINSKI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta